



PT

huf

Catarina  
Costa

**CONTRATO AVULSO N.º 9/2024**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DO PATRIMÓNIO CULTURAL, EM  
REGIME DE AVENÇA**

No dia vinte de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, nos Paços do Município de Viana do Alentejo e Divisão de Gestão de Recursos da Câmara Municipal, perante mim, Mário Gonçalo Louro Grave, Chefe da referida Divisão em regime de substituição, designado oficial público para lavrar todos os contratos nos termos da lei, em que a Lei não exija escritura pública, conforme despacho do senhor Presidente da Câmara exarado a quatro de setembro de dois mil e vinte e três, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, compareceram os seguintes outorgantes: -----

**PRIMEIRO:** Luís Miguel Fialho Duarte, viúvo, natural da freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], onde reside na [REDACTED] número [REDACTED], Contribuinte Fiscal número [REDACTED], outorgando na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Viana do Alentejo, com sede na Rua Brito Camacho número treze em Viana do Alentejo, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506151174, no uso da competência própria atribuída pela conjugação do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na redação atual, com a alínea a) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e com o n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual. -----

**SEGUNDO:** Catarina de Jesus Quaresma Costa, natural de [REDACTED], concelho de [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], residente na [REDACTED], Contribuinte Fiscal n.º [REDACTED] diplomada no Curso de Licenciatura em Património Cultural, com início de Atividade registado na Autoridade Tributária sob o número 0981000021346. -----

Verifiquei a identidade dos outorgantes, a do PRIMEIRO por meu conhecimento pessoal e por igual fundamento a qualidade em que outorga bem como a legitimidade dos poderes para



intervir neste ato. A do SEGUNDO foi verificada pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão tendo a legitimidade dos poderes para intervir neste ato sido verificada através da Declaração de Início de Atividade, na qualidade de pessoa individual.-----

Pelo PRIMEIRO outorgante foi dito que o presente contrato foi precedido de um procedimento pré-contratual por Ajuste Direto, cuja autorização de abertura ocorreu a 22 de abril de 2024 e que por seu despacho de 09 de maio de 2024 foi adjudicada a Catarina de Jesus Quaresma Costa, a prestação de serviços na área do património cultural, em regime de avença. -----

Catarina  
co sta

--- Acordaram os dois outorgantes as seguintes cláusulas contratuais: -----

**PRIMEIRA:** O objeto do contrato consiste na prestação de serviços na Área do Património Cultural, em regime de avença. -----

Pretende-se que sejam elaborados os seguintes trabalhos técnicos: -----

- a) Elaboração de um Projeto centralizado na análise dos dados relativos aos passantes pelo Município de Viana do Alentejo através da Estrada Nacional 2 (EN2); -----
- b) Redação e preparação de conteúdos de natureza patrimonial e cultural para o programa anual de eventos e festividades; -----
- c) Acompanhamento de grupos turísticos em roteiros temáticos e visitas guiadas no território do concelho de Viana do Alentejo; -----

**SEGUNDA:** Os serviços objeto do presente contrato têm início no dia 20 de maio de 2024 e duração de 12 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

**TERCEIRA:** A entidade adjudicatária respeitará integralmente o Caderno de Encargos, cujos termos aqui se dão como integralmente reproduzidos e que fica arquivado.-----

**QUARTA:** A entidade adjudicatária obriga-se a cumprir integralmente a proposta que apresentou, cujos termos se dão como integralmente reproduzidos e que fica arquivada.-----

**QUINTA:** Pela prestação de serviços objeto do presente contrato, o Município de Viana do Alentejo pagará à entidade adjudicatária a quantia mensal de 1.180,00 €, o que corresponderá a quantia total de 14.160,00 € (catorze mil, cento e sessenta euros) isenta de IVA. -----

**SEXTA:** O pagamento do preço contratual será efetuado mensalmente, após a receção das respetivas faturas no Serviço de Contabilidade do Município, por cheque ou transferência bancária. -----



**SÉTIMA:** Nos termos do n.º 1 do artigo 290-A do Código dos Contratos Públicos na sua redação atual, o Município de Viana do Alentejo designa como Gestor deste contrato o Sr. João Sérgio Canivete Morais, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. -----

**OITAVA:** Que o presente contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas por não ultrapassar o limite legal previsto no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto na atual redação, que foi conferida pelo artigo 7.º da Lei n.º 27-A/2020 de 24 de julho.

**NONA:** Nos casos omissos no presente contrato observar-se-ão todas as disposições legais aplicáveis, nomeadamente as contidas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 Janeiro, na sua redação atual, e no Regime Geral de Proteção de Dados. -----

Pelos outorgantes foi manifestada a aceitação deste contrato, nos termos aqui exarados, ficando obrigados ao seu integral cumprimento.-----

--- Arquivam-se os seguintes documentos: -----

---- Cópia do Caderno de Encargos; -----

---- Cópia da proposta adjudicada; -----

---- Certidão comprovativa da inexistência de dívidas à Autoridade Tributária, emitida pelo Serviço de Finanças de Viana do Alentejo, a 24 de abril de 2024; -----

---- Certidão comprovativa da inexistência de dívidas à Segurança Social, emitida pelo Centro Distrital de Évora, a 24 de abril de 2024; -----

---- Cópia da Declaração de Registo/ Início de atividade; -----

---- Cópia do Certificado de Registo Criminal da entidade adjudicatária; -----

A despesa decorrente deste contrato irá onerar o Orçamento da Despesa do ano 2024 na rubrica 01.02/ 02.02.20 (Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Trabalhos Especializados). A restante verba ficará cativa na mesma rubrica do respetivo Orçamento da Despesa para o ano 2025. -----

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do Artigo 6.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro na redação atual, conjugada com a delegação desta competência pela Assembleia Municipal no Presidente da Câmara, na sessão de 30 de novembro de 2023, dado que a despesa inerente ultrapassa o ano em curso, foi concedida autorização prévia para a assunção dos encargos plurianuais decorrentes da mesma, por despacho datado de 22 de abril de 2024 do Presidente da Câmara. -----

Catarina  
COSTA



Fiz a leitura e explicação do conteúdo e efeitos deste contrato, em voz alta e na presença simultânea dos outorgantes. -----

--- O primeiro outorgante: -----

(Luís Miguel Fialho Duarte, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo)

--- O Segundo Outorgante: -----

Catarina COSTA

(Catarina de Jesus Quaresma Costa, na qualidade de representante legal)

--- O oficial público: -----

(Mário Gonçalo Louro Grave)